

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM QUOTAS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

L.P. AÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sociedade Limitada
sem Registro de Emissor perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
CNPJ n.º 53.199.162/0001-67
Rua Dr. Cândido Espinheira, n.º 350, 3º andar, Sala 32, Perdizes
cidade de São Paulo, estado de São Paulo

no valor total de
RS234.625.000,00
(duzentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRLPAPNCM026

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 12 DE AGOSTO DE 2026, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/153.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE

A **L.P. AÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Cândido Espinheira, n.º 350, 3º andar, Sala 32, Bairro Perdizes, CEP 05004-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 53.199.162/0001-67 ("Emitente"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária da Oferta ("Coordenador Líder") e **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.817.677/0001-76 ("ABC Brasil") e, em conjunto com o Coordenador Líder, ("Coordenadores"), vêm a público **ANUNCIAR**, nos termos do artigo 59, §3º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição pública de 234.625 (duzentas e trinta e quatro mil e seiscentas e vinte e cinco) notas comerciais escriturais, não conversíveis em quotas, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 5 de agosto de 2026, o montante total de R\$234.625.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários ("Oferta"), conforme previsto no "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Quotas, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, em Série Única, da Segunda Emissão de L.P. Aços Participações Ltda.*", celebrado em 5 de agosto de 2026, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), Raul Maselli, Iara Maria Maselli Schoueri, Rinaldi Maselli e Signos Administradora Ltda., na qualidade de avalistas, e Paulo Henrique Schoueri, na qualidade de cônjuge anuente ("Termo de Emissão" e "Anúncio de Início", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora conveniada, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública (i) de notas comerciais não conversíveis em quotas (valor mobiliário representativo de dívida); (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a investidores

profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

A Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos dos artigos 15 e 18 do documento "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", parte integrante do "*Código de Ofertas Públicas*", sendo ambos expedidos pela ANBIMA e conforme em vigor, em até 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 12 de agosto de 2026, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/153.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ^{(2) (3)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	12/08/2026
2	Concessão de registro da Oferta pela CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	12/08/2026
3	Procedimento de alocação das Notas Comerciais Data estimada para a liquidação financeira das Notas Comerciais	18/08/2026
4	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

Observado que:

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Emitente, do Agente Fiduciário e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As Notas Comerciais serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, observado, ainda, o cumprimento, pela Emitente, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Emitente obtenha o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público

investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário.

Maiores informações sobre a distribuição das Notas Comerciais e a Oferta podem ser obtidas junto aos Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, ou com a CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES, COM A CVM E/OU COM A EMITENTE.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS RISCOS DA EMITENTE".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é 12 de agosto de 2026.



Coordenador Líder:



Coordenadores:

